



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00261754

Data Remessa: 2016-10-20

Hora: 15:30

Enviado Por: Ana Carolina Malhado de Carvalho

Destino: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ...

Nr Processo
00408158/16

Requerente
CONGRESAN CONSTRUTORA IND E COM DE MAT LTDA

Tipo Documento
DOCUMENTO

RECEBIDO EM

msgraja 20/10/2016 15:30

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

Jmcauals



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 20/10/2016 **HORA:** 15:27

Nº PROCESSO: 408158/16

REQUERENTE: CONCRESAN CONSTRUTORA IND E COM DE MAT LTDA

CPF/CNPJ: 10.947.814/0001-91

ENDEREÇO: R:10 Q:14 SALA:A B:NOSSA SRª DA GUIA VARZEA GRANDE-MT

TELEFONE: 65-36863812

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

CONTRA RAZÃO, CONFORME ANEXO.

OBSERVAÇÃO:

CONTRA RAZÃO, CONFORME ANEXO.


CONCRESAN CONSTRUTORA IND E COM DE MAT LTDA


ANA CAROLINA MALHAÇO DE CARVALHO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

CONTRA RAZÕES A INABILITAÇÃO E HABILITAÇÕES.

Sr. **Landolfo L Vilela Garcia**

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

REF.: CONTRA RAZÕES A INABILITAÇÃO DA CONGRESAN CONSTRUTORA E CONTRA HABILITAÇÃO DAS DEMAIS LICITANTES. LICITAÇÃO TP Nº 06/2016 do Município de Várzea Grande-MT.

CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.947.814/0001-91 com sede no endereço: Rua 24 de Maio, número 277, Ed. Fineli, sala 06, Centro, Várzea Grande-MT, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

I - CONTRA RAZÃO INABILITAÇÃO,

CONTRARAZÃO, a inabilitação da **CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA**, perante essa distinta administração.

PRÉ CADASTRO/AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O item 6.4 assegura que os documentos podem ser autenticados por membro da comissão de licitação, se esse item via contra o item que por sua vez pede o pré - cadastramento ele garante esse direito aos licitantes. Isso é claro e indiscutível, sem a necessidade de maiores explicações e discussões, uma vez que repito, o edital é claro mesmo que ainda se contradizendo.

6.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

AS RAZÕES PARA HABILITAR

A Comissão de Licitação ao considerar a **CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA** Inabilitada, sob o argumento de não atender o item 5.1.1 do edital, procedeu de forma injusta, pois o próprio edital se contradiz, quando no item 6.4 da a

oportunidade as licitantes de autenticar os documentos junto a comissão de licitação.

II - CONTRA RAZÕES ÀS HABILITAÇÕES.

O item 7.1.2.2 é muito claro quando pede que as licitantes comprovem em seus atestados de capacidade obra semelhante de pelo menos 40% do objeto licitado, item que foi literalmente ignorado pela comissão de licitação.

7.1.2.2 - Apresentar somente atestados ou certidões necessárias atualizadas e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências. A empresa deverá apresentar atestado (s) equivalente ao objeto acima dispostos em medida não inferior a 40% da área total licitada.

AS RAZÕES PARA INABILITAR AS DEMAIS LICITANTES.

A Comissão de Licitação ao considerar as demais Licitantes fere o edital, sendo que o mesmo pede no mínimo 40% de obra já executada, fato que nenhuma das licitantes cumpre, exceto a **CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA**, fato que exponho a seguir:

O item de maior relevância são: Filtro Anaeróbio e fossa séptica que tem em sua maior dimensão 2.20m de diâmetro por 4 metros de altura (fossa séptica) que conforme projetos e planilhas será implantado na EMEB HONORATO PEDROSO DE BARRO. Usando a fórmula $\pi \times R^2 \times (\text{altura})$ podemos calcular o volume, que é $3.14 \times (1.10^2)$ que resultará a 3.79m^2 de área que multiplicado a altura (4m) é igual 15.16m^3 de capacidade. Esse é o item de maior relevância da planilha e o de maior volume que será implantado um ou mais em cada unidade.

A **CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA** construtora apresentou atestado de capacidade técnica com o seguinte volume fossa séptica 2.5m de diâmetro por 3.5m metros de altura formando um volume total de $17,11\text{m}^3$ superior ao requerido.

II – DO PEDIDO I

I – Diante do exposto peço que a presente Contra Razão seja Recebida e julgado procedente para a **HABILITAÇÃO da CONSTRUTORA CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA.**

II - Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação altere sua decisão.

II – DO PEDIDO II

I – Diante do exposto peço que a presente Contra Razão seja Recebida e julgado procedente para a **INABILITAÇÃO** de todas a licitantes, que não comprovaram obra semelhante executada de pelo menos 40% conforme item 7.1.2.2, com exceção da **CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA.** que comprova em seu atestado obra maior do que o edital e planilhas apresentam.

II - Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação altere sua decisão.

Nos termos expostos pedimos o Deferimento.

Certos do pronto atendimento aproveitamos para reforçar nossos votos de estima e consideração.

20 de outubro de 2016, Várzea Grande-MT



~~CONGRESAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS~~
LTDA. CNPJ: 10.947.814/0001-91
Nome: Alisson Santos Silva
RG 958 226 SSP/MT